



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### VIAGEM DOS SONHOS

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.032473/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Endereço: DR. OCTAVIANO PEREIRA MENDES Número: 1100 Complemento: SALA 03

Bairro: CENTRO Município: ITU UF: SP CEP:13301-000

CNPJ/MF nº: 04.250.224/0001-02

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/02/2024 a 27/09/2024

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/02/2024 a 30/04/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Concurso "Viagem dos Sonhos" é uma ação feita exclusivamente pelo Consórcio Maggi onde os participantes serão (clientes que adquirirem cotas do grupo 0634 em todo território Nacional) ora denominados elegíveis.

Os clientes "ativos" com o perfil acima descritos na Campanha "Viagem dos Sonhos" são elegíveis ao prêmio, desde que preencham os requisitos deste regulamento.

Poderão participar desse Concurso somente os elegíveis que tiverem adquirido cotas do grupo 0634 no período de 24/02/2024 a 30/04/2024.

Eventuais cotas cadastradas no dia útil imediatamente posterior a este período não serão validadas para fins desta premiação, ainda que a negociação tenha se iniciado antes do prazo final de cadastramento.

Todas as cotas cadastradas deverão estar com suas contribuições rigorosamente em dia na data da apuração. Se na data da apuração as cotas estiverem inadimplentes, a direção da empresa excluirá imediatamente a referida cota.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual Consórcio oferece uma das melhores condições de mercado e ainda sorteia 3 viagens para o Chile?

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/09/2024 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/02/2024 00:01 a 30/04/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João Ramalho NÚMERO: 30 BAIRRO: Vila Nova

MUNICÍPIO: Itu UF: SP CEP: 13309-045

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da MAGGI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Viagens com direito acompanhante para o Chile	17.000,00	51.000,00	1

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	51.000,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O prêmio a ser apurado pela empresa será de 3 viagens com direito acompanhante para o Chile. A apuração da Campanha será em

setembro de 2024. Os ganhadores desse concurso irão desfrutar desse prêmio até outubro/2024.

O prêmio será exclusivamente do cliente sorteado não podendo o mesmo repassar para outra pessoa. A data da viagem não poderá ser alterada por questões pessoais do ganhador. A administradora não se responsabilizará por dados cadastrais passados erroneamente para a agência.

A divulgação dos ganhadores será feita até o final de setembro/24, na qual a Promotora terá tempo suficiente para obter todos os dados cadastrais dos ganhadores para a compra e reserva das passagens. Os vencedores terão um mês para passar todos os dados cadastrais inclusive dos acompanhantes para a programação da Viagem.

Em nenhuma hipótese o pagamento do prêmio será feito em espécie.

Na apuração do sorteio serão consideradas vendas de cotas dentro do período da campanha.

Para a regra do sorteio a promotora irá considerar 1 cupom por cota vendida. O consorciado irá participar com o mesmo número de sua cota. Caso o consorciado adquirir mais de uma cota nesse grupo 0634, o mesmo participará com todos os números na urna.

Serão sorteados 3 cupons, não podendo o mesmo consorciado ser ganhador de mais de um prêmio.

Eventuais dúvidas ou omissões serão decididas pela direção da empresa.

A agência de viagem escolhida pela administradora será a responsável por todo agenciamento e organização caso as métricas do concurso sejam cumpridas.

A apuração ocorrerá por ocasião da 6ª Assembleia a ser realizada na 2ª quinzena de SETEMBRO/2024. O sorteio será realizado na sede da Administradora na cidade de Itu na Rua João Ramalho nº 30 no Bairro Vila Nova com a presença de um auditor independente, sendo franqueada a presença de todos os interessados em assistir ao Sorteio.

A PROMOTORA fará a impressão dos cupons no dia imediatamente anterior à apuração.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A apuração da regularidade das cotas será feita no dia útil imediatamente anterior. Verificado pela PROMOTORA que a cota está inadimplente, o consorciado estará automaticamente desclassificado para fins de participação do sorteio. Ainda assim, se no dia da apuração for constatado que a cota está inadimplente, a PROMOTORA desclassificará a cota indicando o motivo, caso em que será retirada outra cota, e assim sucessivamente, até que se retire uma cota que atenda a todos os mencionados requisitos.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado será divulgado no momento da apuração. O premiado será comunicado do resultado da promoção pelo envio de telegrama ou carta com aviso de recebimento (AR), bem como por contato telefônico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da apuração, de acordo com os dados cadastrais mantidos pela Promotora bem como aquele presente no Cupom sorteado. O resultado também será divulgado pelas mídias eletrônicas ([www.consorcioaggi.com.br](http://www.consorcioaggi.com.br)).

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os vencedores terão um mês para passar todos os dados cadastrais inclusive dos acompanhantes para a programação da Viagem.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Os participantes terão acesso à íntegra do regulamento da Promoção em (SITE DA EMPRESA). Não serão consideradas para participar desta Promoção as cotas inadimplentes até o dia das assembleias, data em que serão disponibilizados os Cupons, ou mesmo aquele cuja cota esteja inativada por qualquer motivo que seja.

A participação na Promoção sujeita o sorteado a ceder seu nome, imagem e som de voz à Promotora, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, com vistas ao reforço da mídia publicitária da presente Promoção.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

Na eventualidade do sorteado vir a falecer, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante do seu espólio, o qual deverá comprovar tal condição, ou mediante alvará judicial em outras situações legalmente admitidas. No caso de pessoas jurídicas em recuperação judicial ou falência o prêmio deverá ser entregue para o responsável legal.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 20/02/2024 às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador PNE.RBD.MSG